

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90824 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022210-0**

**TERMO ADITIVO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022210-0**

Décimo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Associação Hospitalar Vila Nova**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, constituída neste ato por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'Molin, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82225/2023, tem por objeto o acréscimo à parceria de duas (02) equipes multiprofissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, para atuação na Atenção Primária em Saúde, conforme especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho 29592327, de acordo com a Portaria SES nº 4.180/2024 (29388746).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. Fica a colaboradora encarregada de contratar duas (02) equipes multiprofissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, para atuação de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, de forma corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde – RAS, com recurso disponibilizado pela Portaria 4.180/2024 (29388746), vinculada à calamidade pública no Estado

2.2. As equipes serão divididas por região, conforme estabelecido no Plano de Trabalho em anexo 29592327 e quadro explicativo abaixo:

NORTE	eMulti	eMulti Aplicada (300 horas)	eMulti Complementar (200 horas)	Gerente (20h)	Psiquiatra (20h)	Psicóloga (40h)	Psicóloga (20h)	Nutricionista (40h)	Nutricionista (20h)	Fonoaudióloga (40h)
LESTE	Herdeiros	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0
LESTE	Chácara da Fumaça	1	0		1	2	0	1	1	1
LESTE	Wenceslau Fontoura	0	1		1	1	1	1	0	0
LESTE	Mato Sampaio	0	1		1	1	1	1	0	0
LESTE										
OESTE	Primeiro de Maio	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0
OESTE	Vila Cruzeiro	0	1		1	1	1	1	0	0
OESTE										
SUL	José Mauro Ceratti Lopes	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0
SUL	Chapéu do Sol	1	0		1	2	0	1	1	1
NORTE	Diretor Pestana	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0
NORTE	Fradique Vizeu	0	1		1	1	1	1	0	0

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. O valor mensal previsto para a contratação dos profissionais é de R\$ 175.852,78 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.165.350,04 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos) para o período do aditivo, conforme planilha de custos constante do Anexo constante nos anexos 29592284, 29592296 e 29592303 recurso este disponibilizado pela Portaria SES 4.180/2024. Com o acréscimo, o aumento acumulado corresponde a 19,52% do valor original do Termo de Colaboração.

3.1. Considerando o caráter temporário destas contratações, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

4.2. A previsão de Início das atividades é setembro/2024, mediante ordem de início que será dada com 48 horas de antecedência, após assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

**ANEXOS**

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I - Plano de Trabalho - SEI 29592327

Anexos II - Planilha de Custos - SEI 29592284, 29592296 e 29592303



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 11:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 27/08/2024, às 15:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29969581** e o código CRC **D0460B05**.